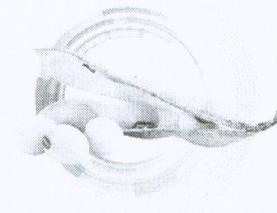


ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
Capital Nacional da Semente de Soja



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL N.º 001/2021

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ – ESTADO DE SANTA CATARINA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ torna pública, para conhecimento dos interessados, a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO 001/2021**, para o preenchimento de vagas de Estágio não obrigatório e cadastro de reserva destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituição do Ensino Médio, Instituições de Ensino Superior, e Graduação Tecnológica de Curso Superior, que será realizado por intermédio do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES–CIN ESTÁGIOS**, junto à Comissão do Processo Seletivo do Município de Abelardo Luz, na forma da Lei Municipal 142/2018 e Lei Federal nº 11.788/2008.

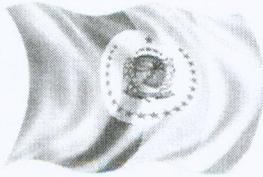
O Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODO
Inscrições	27/01/2021 a 05/02/2021
Publicação Homologação Preliminar das Inscrições	10/02/2021
Interposição de Recurso das Inscrições	11/02/2021
Publicação dos Recursos das Deferidos e Indeferidos referente às Inscrições	12/02/2021
Homologação Final das Inscrições	17/02/2021
Publicação da Classificação Preliminar	18/02/2021
Interposição de Recurso da Classificação Preliminar	19/02/2021
Publicação dos Recursos Deferidos e Indeferidos referente à Classificação Preliminar	22/02/2021
Publicação da Classificação Final	23/02/2021
Contratação	Conforme a necessidade do Município

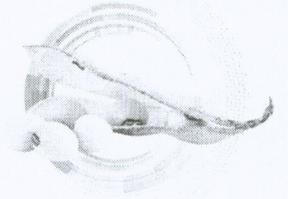
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo é regido por este Edital e às Leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Abelardo Luz e executado pelo Centro de Integração de Estudante – CIN Estágios.

1.2 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas existentes e à formação de cadastro reserva de estagiários para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
Capital Nacional da Semente de Soja



1.3 O Processo Seletivo consistirá em Prova de Títulos referentes à Escolaridade e Aperfeiçoamento Profissional.

1.4 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.5 Não poderá ingressar no estágio o estudante que tiver concluído curso ou com data de conclusão de curso prevista **por período inferior a 06 (seis) meses**, no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.

1.6 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

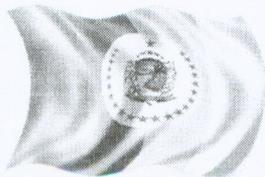
1.7 Quando constatada qualquer irregularidade quanto à informação prestada pelo inscrito, a qualquer tempo, o mesmo será automaticamente excluído do processo seletivo.

2. DAS VAGAS

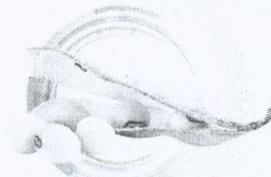
2.1 DAS VAGAS OFERTADAS

Nº DE VAGAS	CURSO
01+CR	Administração
01+CR	Agronomia
01+CR	Ciências Contábeis
01+CR	Licenciaturas na área de educação
01+CR	Direito
01+CR	Economia
01+CR	Ensino Médio
01+CR	Farmácia
01+CR	Gestão Ambiental
01+CR	Gestão de Turismo
01+CR	Gestão Pública
01+CR	Pedagogia
01+CR	Psicologia
01+CR	Serviço Social
01+CR	Sistema de Informação
01+CR	Técnico em Agropecuária
01+CR	Técnico em Enfermagem
01+CR	Tecnologia em Gestão de Saúde Pública
01+CR	Veterinária
01+CR	Zootecnia

* CR= Cadastro de reserva



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
Capital Nacional da Semente de Soja



* As licenciaturas serão classificadas conforme a sua titulação, e chamadas conforme a necessidade da administração.

* Os candidatos devem seguir as normas do MEC e Instituições de Ensino, quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas, e, no caso da existência de apenas uma vaga para o cargo essa será preferencialmente ocupada pelo portador de necessidades especiais.

3.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Abelardo Luz, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar junto aos outros documentos solicitados neste certame o laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa.

3.3.1 O laudo médico que se refere o item 2.3 deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

3.4 Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.5 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

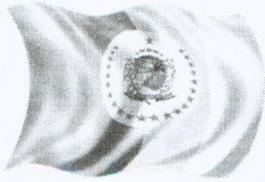
3.6 As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.7 O candidato deve entregar declaração conforme modelo de declaração constante no **Anexo I deste Edital**.

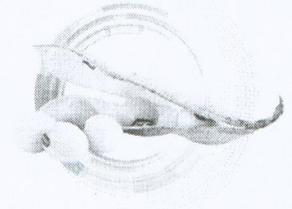
4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.2 A inscrição deverá ser efetuada entre os dias 27/01/2021 a 05/02/2021, das 8h às 11h30, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Abelardo Luz – SC, na Av. Padre João Smedt, 1605, centro, Abelardo Luz – SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
Capital Nacional da Semente de Soja



4.3 Os documentos solicitados para inscrição no item 4.4 deverão ser entregues em envelope lacrado, com uma via da ficha da inscrição grampeada fora do envelope.

4.4 Documentos para Inscrição:

4.4.1 Ficha de inscrição preenchida, anexo III;

4.4.2 Cópia frente e verso do Registro Geral (R.G./Documento de Identidade);

4.4.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.4.4 Original de Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino, a qual deve constar o **período em que o aluno está matriculado atualmente e ainda o tempo/período total do curso;**

4.4.5 Cópia de Comprovante de Residência;

4.4.6 Cópia de Histórico Escolar Completo e Fundamentado, com a identificação do Candidato neste documento.

4.4.7 Cópia de certificados de conclusão de cursos cuja carga horária seja igual ou superior a 20 horas.

4.5 O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano e frequentando efetivamente o curso de Ensino Médio, Ensino Superior ou Graduação Tecnológica de Curso Superior.

4.6 As Declarações de Matrícula deverão ser emitidas a **partir de 02 de janeiro de 2021.**

4.7 Os alunos que estejam no presente ano, 2021, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior (Graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio, uma vez que não há possibilidade de avaliação de histórico escolar referente à Graduação.

4.8 As informações a que se referem o item 4.7 pautam-se nos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração pública direta e indireta.

4.9 Em caso de candidato estrangeiro deverão ser observados o prazo do visto temporário de estudante e ainda a Legislação aplicável.

4.10 Será aceita inscrição por procuração a qual exige a constituição formal de procurador com poderes específicos, em documento com fé pública.

4.11 Após a entrega do envelope lacrado, o candidato receberá um protocolo de entrega, o qual será seu comprovante de inscrição.

4.12 **Os documentos não serão conferidos** pelos membros da comissão durante o período de inscrição. O envelope será aberto somente após o encerramento das inscrições.

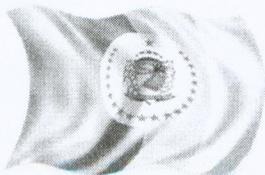
5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A avaliação dos conhecimentos do aluno será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursado em sua respectiva instituição de ensino.

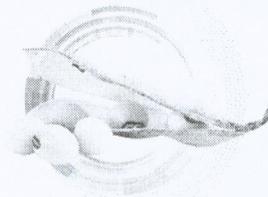
5.1.1 Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas, as quais o aluno estava como matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas as quais o aluno tenha reprovado e condicionado aos exames finais.

5.2 Todos os candidatos serão avaliados/classificados de acordo com a média aritmética obtida, não havendo diferenciação e/ou discriminação dos candidatos por estarem em período/semestre recente ou avançado do curso, pautando-se nos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração pública direta e indireta.





ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
Capital Nacional da Semente de Soja



5.3 Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA POR DISCIPLINA
EXCELENTE	9,50
MUITO BOM	8,40
BOM	7,40
SUFICIENTE	6,40
INSUFICIENTE	2,90

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA POR DISCIPLINA
A	9,50
B	8,20
C	6,70
D	2,90

5.4 A cada certificado de conclusão de curso, com carga horária igual ou superior a 20 horas apresentado pelo aluno no ato de inscrição terá um adicional de **0,3 pontos** na sua pontuação, sendo três certificados o limite para cada candidato apresentar.

5.4 Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente da pontuação final.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:

- a) cursando o período letivo mais avançado; e, persistindo o empate:
- b) o de maior idade.

7. DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos neste edital.

7.1 Caberão recursos somente dos itens abaixo:

- a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
- b) da divulgação do Resultado/Classificação Preliminar.

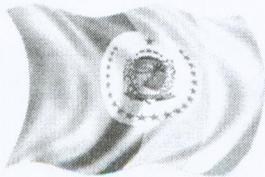
7.2 Não será admitido em hipótese alguma recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.

7.3 Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso junto ao Departamento de Recursos Humanos, e, utilizar o modelo que consta no Anexo II deste Edital.

7.4 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

7.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.





ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
Capital Nacional da Semente de Soja



7.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar.

7.7 Admitir-se-á recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar somente se o mesmo for referente à classificação do candidato que está interpondo o respectivo recurso.

7.9 Em hipótese alguma serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, Aviso de Recebimento (AR), telegrama, fac-símile, telex, via SAC, via telefone, ou ainda através de solicitações aos funcionários da Prefeitura de Abelardo Luz ou outro meio que não seja o estabelecido neste edital.

7.10 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

8.10.1 Em desacordo com as especificações contidas neste Documento;

8.10.2 Fora do prazo estabelecido;

8.10.3 Sem fundamentação lógica e consistente;

8.10.4 Com argumentação idêntica a outros recursos;

8.10.5 Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso da Homologação Final das Inscrições ou recurso da Homologação da Classificação Final.

7.11 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.

7.11.1. Em hipótese alguma serão dadas informações a respeito da análise de recursos através de e-mails, telefone, fax e quaisquer outras formas.

7.12 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

8.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

8.2 Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;

8.3 Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;

8.4 Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;

8.5 Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

9. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

9.1 A classificação neste processo seletivo não gera direito à convocação, a qual está condicionada à comprovação dos documentos constantes no item 4.4 do presente edital.

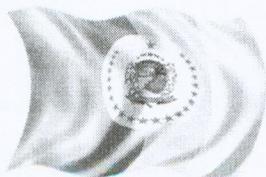
9.2 Não caberá recurso da Homologação da Classificação Final;

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

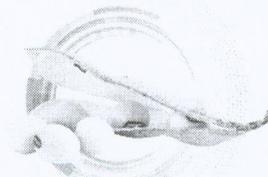
10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Abelardo Luz.





ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
Capital Nacional da Semente de Soja



10.2 Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Abelardo Luz.

10.3 A contratação para realização de estágio não obrigatório, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN.

10.4 A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Nível/Carga Horária	Valor da Bolsa-Auxílio
Ensino Médio – 20 horas semanais	R\$ 500,00
Ensino Médio – 30 horas semanais	R\$ 600,00
Superior - 20 horas semanais	R\$ 900,00
Superior – 30 horas semanais	R\$ 1.200,00

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O presente processo seletivo terá validade 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

12.2 Ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.

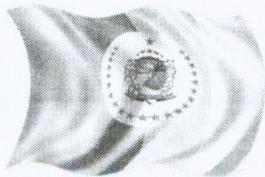
12.3 Quando da convocação, ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos.

12.4 As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008.

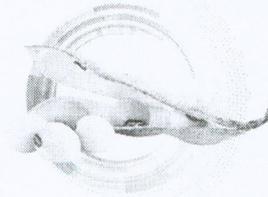
12.5 Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

Abelardo Luz, 22 de janeiro de 2021.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
Capital Nacional da Semente de Soja



ANEXO I

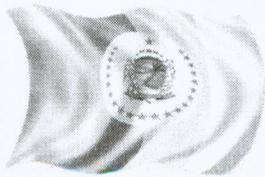
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL 001/2021

Declaração de Portador de Deficiência

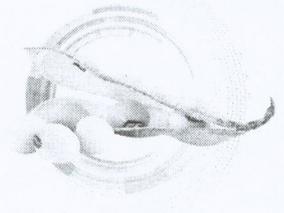
Eu, __(nome do candidato)___, _____RG_____, declaro para os devidos fins que sou portador de deficiência e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos portadores de deficiência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas e deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos neste certame.

Abelardo Luz, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
Capital Nacional da Semente de Soja



ANEXO III

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 001/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ -SC
INSCRIÇÕES DE 27/01/2021 a 05/02/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:

RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento:

Endereço completo:

Instituição:

Curso: _____ Período: _____

E-mail pessoal:

Telefone residencial: _____ Celular: _____

Já estagiou na Prefeitura Municipal de Abelardo Luz? Quanto tempo?

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

CANDIDATO

(Obs: A ficha de inscrição deve ser impressa e preenchida em duas vias, uma delas deverá estar dentro do envelope junto com a documentação de inscrição e a outra grampeada na parte de fora do envelope.)

